Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1 – A contratação do serviço/produto que consta neste Termo de Referência tem como objetivo atender à demanda da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - CMCI. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Devido a uma grande quantidade de janelas no Prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas desta Casa de Leis. Ademais, por meio do uso de persianas é possível controlar a incidência solar nos ambientes o que proporciona conforto e segurança aos ocupantes das salas e protege mobiliário, equipamentos de informática e demais dispositivos instalados nos ambientes. Além disso, confere privacidade quando necessário e permite racionalização do uso da climatização resultando em maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica
- 3.2 O fornecimento dos materiais descritos no objeto visa atender as demandas previstas em decorrência de novas instalações e/ou adequações que venham a ocorrer para as melhorias de ambientes, tais como as alterações de layout das salas e as substituições de materiais existentes que se danificam ao longo do tempo e que não sejam possíveis de ser reparados.
- 3.3 A CMCI está terminando a reforma, em endereço próprio, e com isso necessitará instalar em suas dependências persianas. Para resguardar servidores e materiais diversos nas instalações desta Casa de Leis, a instalação visa a proteção dos móveis e servidores da incidência de luz solar em determinadas horas do dia, permitindo a circulação do ar nos ambientes, porém com a interrupção da luz solar.
- 3.4 Trata-se, pois, de item imprescindível para o cumprimento das atividades institucionais deste Órgão visando não comprometer a qualidade e a eficiência do atendimento aos usuários bem como a segurança e preservação do patrimônio público.
- 3.5 Os quantitativos apresentados no subitem 4.2 deste instrumento, para o tipo de persiana requisitado, foram calculados com base nos quantitativos de janelas

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"











presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

existentes no prédio.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – Especificações:

Persiana manual;

Tubo (tubo mínimo 40) e perfil inferior em alumínio;

Suportes laterais de aço carbono;

Comando de catraca de plástico super resistente;

Tela Solar com fator de abertura de 3%;

Proteção contra raios UV;

Bandô Gloss;

4.2 – Quantidade, medidas e vide ANEXO I.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)/PRODUTO(S)

- 5.1 A realização ou entrega do serviço/produto deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento).
- 5.2 Os serviços/produtos e materiais utilizados para realização deste deverão estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1 O serviço/produto deverá ser executado na Câmara Municipal, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, bairro Centro, CEP: 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim, caso seja necessário a retirada do equipamento do edifício, deverá ser comunicado ao Diretor Geral.
- 6.2 O serviço será solicitado através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega do mesmo.
- 6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com a qualificação técnica exigida para instalação dos materiais e com todas as ferramentas e equipamentos de segurança necessários para execução do serviço.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"







presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Diretor Geral da CMCI, para o acompanhamento do serviço.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em até 30 dias.
- 9.2 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária:
- 9.3 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 10.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo:
- 10.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;
- 10.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 10.5 É facultada às interessadas a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços, ou seja, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contudo, a participação no certame enseja o conhecimento e a aceitação do local onde estão instalados os equipamentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- 11.2 Manter as persianas em condições normais de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos, empregando boa técnica na execução dos serviços, com materiais, de acordo com o previsto nas especificações;
- 11.3 Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão da atividade exercida;
- 11.4 Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação atividade a ser desempenhada;
- 11.5 Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.6 Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;
- 11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.8 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela conservação da edificação durante a execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais de acabamento existentes na edificação;
- 11.09 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;
- 11.10 Refazer corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, sem ônus para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso incorreto de materiais ou pela aplicação de produtos de qualidade não especificada no contrato, ou ainda, considerados como mal executados;
- 11.11 Garantir os serviços executados, e os materiais por período determinado pelos fabricantes;
- 11.12 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 11.13 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos apropriados durante a execução dos serviços;
- 11.14 Informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

11.15 - Assumir a responsabilidade e o ônus pela mão-de-obra referente à execução dos serviços, de materiais, equipamentos, ferramentas e transporte;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 12.2 Designar servidores com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;
- 12.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 12.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência:
- 12.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 12.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços ou produtos:
- 12.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – O responsável pelas informações das características do Serviço e materiais, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é o Diretor-Geral Wilson Dillem dos Santos.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100380034003600320031003A005000

Assinado eletrônicamente por **Wilson Dillem dos Santos** em **30/08/2023 13:41** Checksum: **5847B8A5FC52AAE554AEB0C39C398A0EC2E63D102DF739392DC4D363D4C9A835**

